



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



Protocolo n.º 277212/2020 Data: 04/08/2020 10:35

Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Serviço ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE ARMÁRIO
SER FIXADO EM BAIXO DA BANCADA DE LABORATÓRIO

PRAD-DAPS

1 de 1



0 000010 555343

ASSUNTO/PROCESSO (Nº 277212/2020)
*Prestação de Serviço em
confecção de armário
para bancada de la-
boratório.*

33-1

PARTES INTERESSADAS

*Universidade do Estado de Mato Grosso
Pro Reitor de Administração
Diretor Administrativo de Patrimônio e Serviços*

JUNTADA

UNTOU-SE FLS.

2018.03959-1

SEM CONTRATO

DESTINO

DATA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 209/2020 – PRAD/ DAPS

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2020

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
03	

Assunto: Dispensa de licitação – Aquisição serviço de confecção de armário

Prezado Senhor,

Considerando que no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Entretanto foi aprovada a **Lei estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017**. Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso. Onde se

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0077
www.unemat.br – Email: patrimonio@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



verifica a atualização dos valores:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos); b) tomada de preços - até R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); c) concorrência - acima de R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) concorrência - acima de R\$2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS Nº	AL. BRICA
03	✓

eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se: fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa."
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

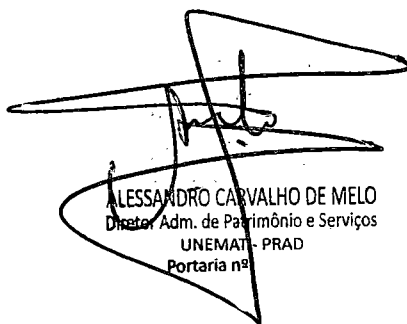
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar empresa especializada em confecção de armário para bancada de laboratório, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Pró Reitor de Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da assessoria de aquisições de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente termo de referência.


ALESSANDRO CARVALHO DE MELO
Diretor Adm. de Patrimônio e Serviços
UNEMAT - PRAD
Portaria nº

Ao Senhor
TONY HIROTA TANAKA
Pró-Reitor de Administração
Sede Administrativa, UNEMAT.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000 – (65) 3221 0077
www.unemat.br – Email: patrimonio@unemat.br

AUTORIZADO
EM
FONTE
Elemento
Ass
proj. Ativ.
UNEMAT/PGF


RICARDO KEICHI UMETSU
Ordenador de Despesas
UNEMAT - Reitoria
Portaria nº 122/2019

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



1. Saúde pública e Educação: investimento em testagem da Covid-19 e em infraestrutura universitária

Coordenadora: Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves
Fone: 65 99627 4809

Contato: Prof. Dr. Francisco Lledo
Reitoria Assessor de Assuntos Externos: 65 99971 9582

Equipe:

Profissionais com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular	Titulação	Instituição
Leonarda Grillo Neves	Doutor	UNEMAT
Kelly Lana Araújo	Doutor	UNEMAT
Thiago Alexandre Santana Gilio	Doutor	UNEMAT
Marco Antônio Aparecido Barelli	Doutor	UNEMAT
Tanismare Tatiana de Almeida	Doutor	UNEMAT

Contextualização: Com o número de casos de Covid-19, doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 aumentando a cada dia, a organização mundial de saúde defende que, no momento, a única forma de conter o avanço da doença é aliar a quarentena com a testagem do maior número de pessoas possível. Entretanto, a proporção de testes realizados em relação aos solicitados no Brasil e, principalmente, no estado de Mato Grosso, é ainda muito baixa. O cenário é ainda pior quando se trata da testagem molecular via RT-PCR. Esse teste identifica a presença do vírus no organismo da pessoa, ou seja, identifica se a infecção está ativa, possibilitando o bloqueio das cadeias de transmissão com o isolamento e a testagem de todas as pessoas que tiveram contato com o testado positivo. Para aumentar a testagem é necessário um esforço conjunto, com apoio e investimento de instituições públicas e privadas. Dentro deste contexto, a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) possui profissionais com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular, os quais, são capazes de atuar no

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



diagnóstico de infecções por SARS-CoV-2 utilizando kits de diagnóstico molecular via RT-PCR. Além disso, a UNEMAT, Campus de Cáceres, possui um laboratório de biologia molecular vegetal equipado com vários equipamentos utilizados em análises moleculares que poderiam ser disponibilizados para as análises relacionadas ao coronavírus SARS-CoV-2 (Figura 1). Ressalta-se que, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da Resolução 364, liberou os laboratórios agropecuários para realização de análises relacionadas a infecções por SARS-CoV-2. A medida foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 1 de abril de 2020, tem validade de seis meses, mas pode ser prorrogada se o cenário da pandemia exigir. Para o laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT ser incluído na rede de análise para o diagnóstico de Covid-19 é necessário o investimento em alguns equipamentos e insumos específicos que estão descritos abaixo. Além disso, após a normalização e finalização das demandas por exames de Covid-19 os equipamentos serão utilizados para ensino, pesquisa e extensão na UNEMAT.

2. Objetivo

Apoiar o Ministério da Saúde no diagnóstico do novo coronavírus SARS-CoV-2 e atuar no combate ao avanço da epidemia de Covid-19 nos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT) por meio do aumento no número de testagem, via RT-qPCR, utilizando profissionais especializados e um laboratório de biologia molecular vegetal da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

3. Público-alvo (15 Municípios)

Atender à demanda dos 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram a CISOMT, sendo eles: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Glória D'oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva Do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Céu e São José Dos Quatro Marcos. Também se optou pela inclusão do município de Pontes e Lacerda, haja vista o número de casos apresentados atualmente. Juntos, esses municípios têm uma população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

4. Metodologia de prestação de assistência/serviço

Serão colocados à disposição os profissionais da UNEMAT com expertises nas áreas de virologia, genética e biologia molecular para atuar no diagnóstico de infecções por SARS-CoV-2 via RT-PCR.

Para a identificação do SARS-CoV-2 via RT-PCR é necessário a coleta de secreções de vias respiratórias (boca e nariz), extração e purificação do RNA destas amostras, transcriptase reverse do RNA e após isso a amostra é submetida a uma reação de PCR junto com fragmentos complementares ao vírus para amplificação de regiões específicas do vírus (World Health Organization). Para a PCR, a mistura é então submetida ao equipamento de RT-PCR para a leitura de fluorescências das amostras. As análises de PCR podem ser realizadas em singleplex ou multiplex, dependendo do equipamento e kit. A logística de coleta, de acondicionamento e de envio de amostras para análises de Covid-19 no laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT serão organizados pelas Secretarias Municipais de Saúde ou pelos Laboratórios Centrais de Saúde (Lacen) do estado.

As análises serão realizadas no laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT, campus de Cáceres. Esse laboratório é equipado com equipamentos como autoclave, ultrafreezers, microcentrífugas, termocicladores, estufas, capela, câmara de fluxo laminar, dentre outros equipamentos comuns em laboratórios de análises moleculares (Figura 1). A estrutura terá capacidade instalada para realizar 92 testes diários de diagnóstico de covid-19.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



O fluxo de atividades no laboratório da UNEMAT incluirá a recepção de amostras, processamento e extração do RNA viral; testagem desse RNA pela técnica de RT-PCR, confirmação da presença ou a ausência do SARS-CoV-2 e encaminhamento dos resultados à Secretaria de Saúde dos municípios, além de etapas de lavagem e esterilização de materiais e equipamentos.

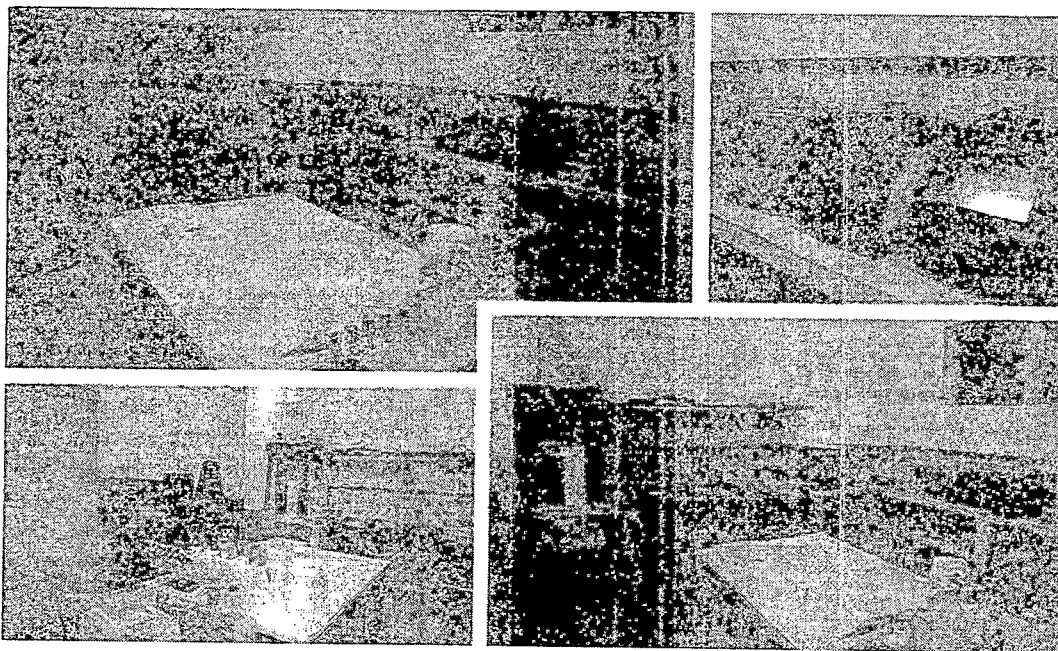


Figura 1. Estrutura do laboratório de biologia molecular vegetal da UNEMAT em Cáceres MT.

5. Recursos Materiais Necessários

Serão necessárias pequenas adequações no laboratório de genética molecular vegetal para que estes atendam às normas de segurança, exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso (LACEN-MT). Essas adequações serão de responsabilidade da UNEMAT. Também serão necessários a compra de equipamentos, reagentes e insumos para a realização dos exames.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Equipamentos – incorporação ao patrimônio da Universidade			
Quant Studio 5 com bloco de 96 poços ABI	01	R\$ 236.000,00	R\$ 236.000,00
Centrífuga para Microplacas de PCR, K14-0296 – KASVI (Para preparo das PCR)	01	R\$ 6.450,74	R\$ 6.450,74
Micro centrífuga para microplacas (Para extração) DTR 16000 Daiki	01	R\$ 29.750,00	R\$ 29.750,00
Rotor ângulo fixo 10x15 para centrífuga DTR-16000 Daiki	01	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00
Shaker para microplacas de 96 poços	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Micropipetas multicanal F2 8CH 1A10UL Micro FINNPIPETTE F2	02	R\$ 3.610,00	R\$ 7.220,00
Micropipeta Multicanal F2 8CH 10A100UL FINNPIPETTE F2 1,00	01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
Micropipeta Multicanal F2 8CH 30A300UL FINNPIPETTE F2	01	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
Kit Micropipetas monocal (2,5 ul, 10 ul, 200 ul e 1000 ul)	02	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00
Cabine biossegurança fluxo vertical 1386 CLASSE II A2	01	R\$ 94.248,00	R\$ 94.248,00
Banho seco digital agitação us PLUG - Acessórios que acompanham cada unid. do produto: 1 bloco 96 tubos 0.2ml com tampa para agitador REF.88880125 1 bloco 24 tubos 1,5/2,0ml com tampa para banho seco REF. 88880127	01	R\$ 25.127,00	R\$ 25.127,00
Sub Total			R\$ 429.895,74
Insumos e reagentes para PCR em tempo real (RT qPCR)			
TaqPath COVID-19 CE-IVD RT-PCR Kit (1000 exames)	1	R\$ 101.230,00	R\$ 101.230,00
MicroAmp™ Optical 96-Well Reaction Plate (10 placas)	2	R\$ 220,13	R\$ 440,26
MicroAmp™ Optical Adhesive Film Pct 100	1	R\$ 684,44	R\$ 684,44
DEEP WELL 96 PLATE, 50 Placas	1	R\$ 1.449,32	R\$ 1.449,32
MAGNETIC STAND-96 1 STAND EACH	2	R\$ 2.295,00	R\$ 4.590,00
MVP II KIT 2,000 PREPS	1	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
MICROAMP CLEAR ADHESIVE FILM,100 filmes	1	R\$ 220,13	R\$ 220,13
MicroAmp Optical 8-cap strips Pct 300	4	R\$ 629,20	R\$ 2.516,80

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Tubos cônicos tipo falcon 15 ml Pct 50	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
Tubos cônicos tipos falcon 50 ml Pct 25	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
Microtubos 1,5 ml Livres DNase/RNase Pct 500	3	R\$ 86,60	R\$ 259,80
álcool 100°	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
Ponteira 0,1 a 10ul com filtro Livres de DNase/RNase em Rack 96 unid	10	R\$ 55,16	R\$ 551,60
Ponteira 200ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct em Rack 96 unid	8	R\$ 55,82	R\$ 446,56
Rack 96 vazia para ponteiras 1000ul 96	5	R\$ 25,10	R\$ 125,50
Ponteira 0,1 a 10ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
Ponteira 200ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	2	R\$ 284,66	R\$ 569,32
Ponteira 1000ul com filtro Livres de DNase/RNase Pct com 1000	3	R\$ 312,61	R\$ 937,83
Estandes para tubos cônicos 15 e 50 ml	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
Racks para tubos tipo eppendorf 1,5 e 2,0 ml	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
Racks com tampa para placas de PCR Kasvi	5	R\$ 32,91	R\$ 164,55
Luva procedimento Nitrílica s/ talco supermax cx/100	10	R\$ 47,92	R\$ 479,20
Avental descartável TNT Manga longa gramatura 20 Cx/10	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
Máscara N95 PCT 50	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
		Sub-Total	R\$ 135.395,21
TOTAL GERAL DO PROJETO			R\$565.290,95

Para o recebimento dos recursos, no valor total de R\$565.290,95, indicamos a Conta Específica para execução do projeto a do Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência 0870 (Cáceres), Conta 441-3 (Operação 006), de titularidade Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (UNEMAT-TRT23-Testagem Covid-19), por onde serão efetuados exclusivamente os pagamentos referentes ao projeto e a devida prestação de contas, em conformidade com o Edital CJAESC nº 014/2018.

6. Levantamento de orçamento

O levantamento dos valores dos insumos foi realizado através de orçamentos com empresas especializadas e sites de compras para laboratório. Devido a grande quantidade de solicitações às empresas fornecedoras na atual conjuntura, tornou-

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



se difícil o recebimento formal dos orçamentos, porquanto, optou-se pela net para alguns casos.

24/05/2020 E-mail de Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - solução Thermofisher PCR em Tempo real- combate ao Corona Virus



THIAGO ALEXANDRE SANTANA GILIO <thiago.gilio@unemat.br>

solução Thermofisher PCR em Tempo real- combate ao Corona Virus

3 mensagens

Matta, Thiago M. <Thiago.Matta@thermofisher.com>
Para: "thiago.gilio@unemat.br" <thiago.gilio@unemat.br>

8 de maio de 2020 13:45

Ola Thiago, tá joia?

Conforme conversamos, segue informações sobre a solução da Thermofisher para detecção do Corona Virus por PCR em Tempo Real.

Opção 1:

Informações técnicas:

- o Produto: Applied Biosystems TaqPath COVID-19 CE-IVD RT-PCR Kit (código A48067)
- o Aprovado por ANVISA sob registro: 10358940107
- o EUA FDA: Aprovado por FDA (Food and Drug Administration) para Uso Emergencial
- o Aprovação CE-IVD de acordo com os requerimentos da União Europeia 98/79/EC
- o Apresentação do Kit: 1.000 reações
- o Kit completo com master mix, set de sondas/ iniciadores, controle interno, controle positivo e software de interpretação
- o Tecnologia qPCR "Multiplex", capaz de detectar 4 genes em uma única reação (FAM, VIC, ABY, JUN).
- o Genes do coronavírus detectados: ORF1ab, N e S
- o Possui enzima UNG (uracil N-glicosilase) para controle de contaminação cruzada, imprescindível para evitar falsos-negativo em rotinas com muitas amostras
- o Validade do produto: 12 meses
- o Volume requerido de RNA extraído: 5ul
- o Sensibilidade do teste: 10 cópias
- o Especificidade do teste: específico para SARS-CoV-2, já que utiliza sequências para genes fora de regiões de mutação, não utiliza gene E, que é inespecífico, e utiliza gene S que é uma região conservada somente entre os genomas de SARS-CoV-2. Tipos de amostra: swabs nasofaríngea, orofaríngea, nasal e turbinado-médio, além de aspirado de nasofaringe e lavado bronco alveolar (LBA). O kit mais amplamente validado para diferentes tipos de amostras (FDA EUA).
- o O kit IVI pode ser usado para avaliar até 94 pacientes em 1 hora e 15 minutos de protocolo de qPCR, e para Quant Studio 5 bloco de 96 acompanha o Applied Biosystems COVID-19 Interpretive Software que converte os dados da análise genética em diagnóstico, ajudando na redução de erros de interpretação.

Custo do kit: R\$ 101.230,00- custo por paciente R\$101,00.

Processamento: 34 amostras a cada 2 horas.

Prazo de entrega do kit: até 30 dias.

Plataforma de PCR em Tempo real: Quant Studio 5 bloco de 96 poços (6 canais de fluorescência)

Preço: R\$ 236.000,00.

Prazo de entrega: 40 dias úteis.

<https://mail.google.com/mail/u/2/?ui=2&as&ui=2&search=2&simid=thiago%3A1656145270327653300&siml=msg%3A16561452703276533...>

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br



E-mail de Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT - sob o nome Tereza Maria de Souza e Silva - Dourados

THIAGO ALEXANDRE SANTANA GILIO <thiago.gilio@unemat.br>

1 messenger

8 de maio de 2020 14:23

Os Três

উদ্দেশ্য :

Extração manual com kit baseado em beads magnéticas

Custo por amostra: R\$ 8,59

Tempo de protocolo manual: 2 horas e 30 minutos, 96 amostras.

Prazo de entrega: 30 dias

Segue o link com protocolo abaixo:

https://assets.thermofisher.com/TFS-Assets/LSG/manuals/MA10018072_MagMAXViralPathoNucAcidIsolatKit_Manual%20UG.pdf

Além disso para o workflow completo vas não precisar.

INSTRUMENTOS:

- micropipetas (multicanal é uma boa opção)
- vortex (importante para homogeneizar as beads)
- shelver para placa
- incubadora 37°C
- rack magnética (modelo acima)

CONSULTEES:

<https://doi.org/10.21203/rs.3.rs-2369411/v1> <https://doi.org/10.21203/rs.3.rs-2369411/v2>

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



DWL - 00011954
12/06/2020
Vendedor(a): CMV
Telefone: (65) 36206 0607
E-mail: cristiano@cmvlab.com.br

Dados do Cliente:

Faturamento: UNEMAT
0136777000130
AV. TANCREDO NEVES - 1095
CACERES
Mato Grosso
78200000

Entrega: UNEMAT
0136777000130
AV. TANCREDO NEVES - 1095
CACERES
Mato Grosso
78200000

Contatos do Cliente:

Nome do contato: Thiago Alexandre Santana Gili
E-mail: thiago.gili@unemat.br
Celular: (65) 99639 3629

Produtos:

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1386	CABINE BIOSSEGURANÇA FLUXO VERTICAL 1386 CLASSE II A2	1,00	R\$ 94.248,00	94.248,00	R\$ 0,00	0,00
470880N	KIT DE 4 PIPETAS MONOCANAIS GLP F1 KIT 2 0,2 A 1000UL	1,00	R\$ 4.490,00	4.490,00	R\$ 0,00	0,00
470880N	KIT DE 3 PIPETAS MONOCANAIS GLP F1 KIT 1 DE 1A1000UL	1,00	R\$ 3.310,00	3.310,00	R\$ 0,00	0,00
4662000	MICROPIPETETA MULTICANAL F2 8CH 5A10UL MICRO FINNPIPETTE F2	1,00	R\$ 3.610,00	3.610,00	R\$ 0,00	0,00
4662020	MICROPIPETETA MULTICANAL F2 8CH 10A100UL FINNPIPETTE F2	1,00	R\$ 3.680,00	3.680,00	R\$ 0,00	0,00
4662030	MICROPIPETETA MULTICANAL F2 8CH 30A300UL FINNPIPETTE F2	1,00	R\$ 3.500,00	3.500,00	R\$ 0,00	0,00
8889027	BANHO SECO DIGITAL AGITACAO US PLUG	1,00	R\$ 26.127,00	26.127,00	R\$ 0,00	0,00
88890125	1 BLOCO 96 TUBOS 0,2ML COM TAMPA PARA AGITADOR REF.	1,00	R\$ 26.363,98	26.363,98	R\$ 0,00	0,00
88890127	1 BLOCO 24 TUBOS 1,5/2,0ML COM TAMPA PARA BANHO SECO REF.	1,00	R\$ 26.363,98	26.363,98	R\$ 0,00	0,00

Impostos:

Total ICMS: R\$ 10.605,00
Total de ST: R\$ 0,00
Total ISS: R\$ 0,00

R. José Claudio Sanches, 250 - São Horizonte / MG 30.655-045
Fone: (31) 2102-9000 Fax: (31) 2102-5020
CNPJ: 08.558.329/0001-76 E.P.: 002.666.932-0042
cmvlab@cmvlab.com.br
www.datamedweb.com.br

Rua Doutor Mano Vicente, 137 - São Paulo / SP 04.270-000
Fone: (11) 2537-9700 Fax: (11) 2537-9700
cmvlab@cmvlab.com.br
www.datamedweb.com.br

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br



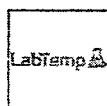


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



05/06/2020

Orçamento 1531



LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME
Rua Dráusio, 143 - Sala 3 - Paulicela - São Bernardo do Campo -
SP - CEP: 09584-000

(11) 3593-5964

Wendee@labtemp.net.br

LABTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 22.950.483/000166-00 EL 63597408009

THIAGO ALEXANDRE SANTANA GIJO

CPF: 369.209.800-04

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº - DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA - Cidade Universitária - Cáceres - MT -
CEP: 78200-000

Validade da proposta
18/06/2020

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	L-PR - FOTODOCUMENTADOR PARA GEL - LOCCUS		56.292,40	56.292,40
1	LCR20125 - CUBA DE ELETROFORESE HORIZONTAL 20X25 - LOCCUS		4.858,05	4.858,05
1	TC-9593 - TERMOCICLADOR PARA PCR - LOCCUS		67.601,60	67.601,60
1	DTR-15000 - CENTRIFUGA REFRIGERADA COM VELOCIDADE 0-15.000 RPM ANVISA 80815670001 - DAKI		29.750,00	29.750,00
1	STR-203 - ROTOR ÂNGULO FIXO CAP. 24 TUBOS 1,5/2,0ML PARA CENTRIFUGA DTR-15.000 - DAKI		4.250,00	4.250,00
1	STR-209 - ROTOR ÂNGULO FIXO CAP. 10x15ML PARA CENTRIFUGA DTR-15.000-23 - DAKI		5.450,00	5.450,00
1	LPS-300HC - FONTE ELETROFORESE DE ALTA CORRENTE 10 A 300V - LOCCUS		5.011,60	5.011,60
1	K1-P2 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 0,1-2µl		755,00	755,00
1	K1-P10 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 0,5-10µl		755,00	755,00
1	K1-P20 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 2-20µl		755,00	755,00
1	K1-P100 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 10-100µl		755,00	755,00
1	K1-P1000 - MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL 100-1000µl		755,00	755,00
Total				177.008,65

Continuar na próxima página...

Página 1 de 2

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

DAPS	
FLS Nº	RECEBIDA
09	OK

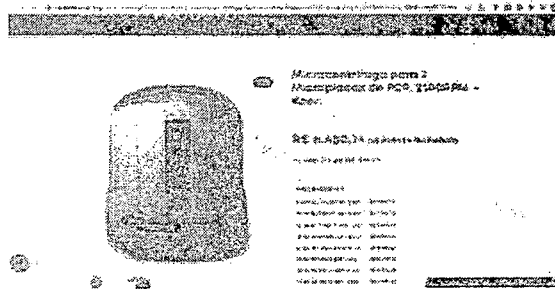


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



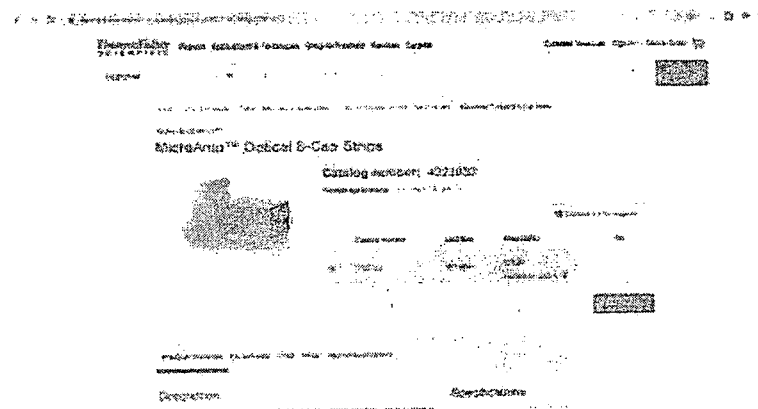
Microcentrifuga para 2 Microplacas de PCR, 2500RPM – Kasvi:

https://dubesserlab.com.br/produto/microcentrifuga-para-2-microplacas-de-pcr-2500rpm-kasvi/?gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevYqo8khIX1NvryKz1nRza3_XtVANvBY0rBET538kEyDvJk9v3irZkBoCjKoQAvD_BwE



MicroAmp optical 8-cap strips Cat N: 4323032:

<https://www.thermofisher.com/order/catalog/product/4323032#/4323032>



Luva Procedimento Nitrílica S/Talco Supermax cx:

https://www.permed.com.br/Luva-Procedimento-Nitrilica-S-Talco-Supermax-cx.c-1000~359~161~18~-Luvax~Procedimento-Nitrilica?gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLeval8Rj1o7ZQVSk5djc6Ewe-gHDv8zfY5xyIWtQyRHsbs2iEbpxoCqIMQAvD_BwE

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

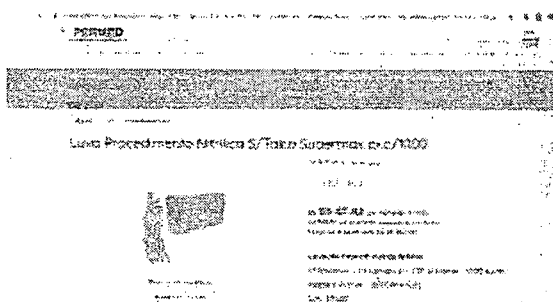
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

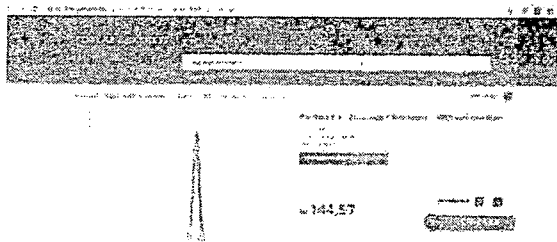


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



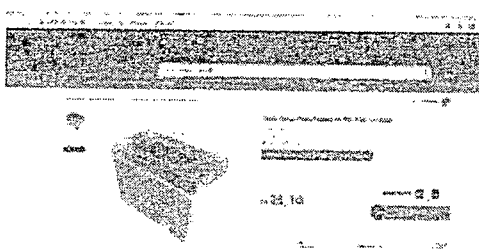
Ponteira 0,1 - 10 µL com Filtro Estéril - 1000 und./pct Olen:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-0-1-10-com-filtro-esteril-1000-und-pct-olen>



Ponteira Expell 1000 ul com Filtro - 1000 und./pct. Capp:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-expell-1000ul-c-filtro-pct-1000-und>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

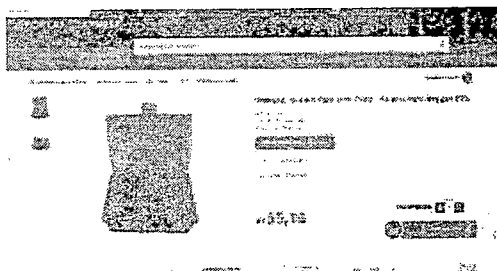


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



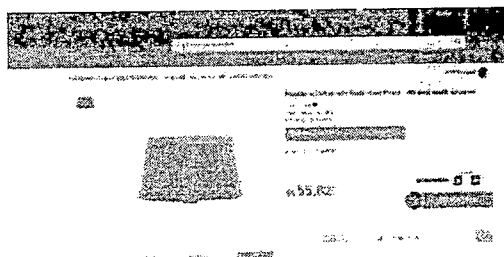
Ponteira 10ul em Rack com Filtro - 96 und./rack Axygen ETQ:

https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-axigen-10ul-em-rack-c-filtro?parceiro=3512&gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLeva6D34TMS2mMtlm37ac6oy1jZxqtR4fYB7I1lgV2SyFbMpdLQKzhrxoCWq0QAvD_BwE



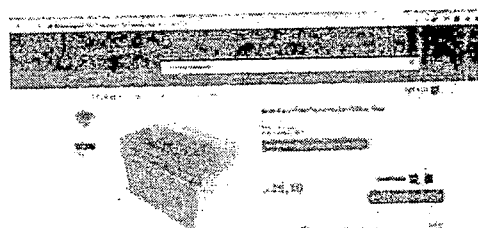
Ponteira 200 ul em Rack com Filtro - 96 und./rack Axygen:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-axigen-200ul-em-rack-c-filtro>



Rack Vazio Para Ponteiros De 1000 µl Olen:

<https://www.forlabexpress.com.br/rack-vazio-para-ponteiras-de-1000-olen>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

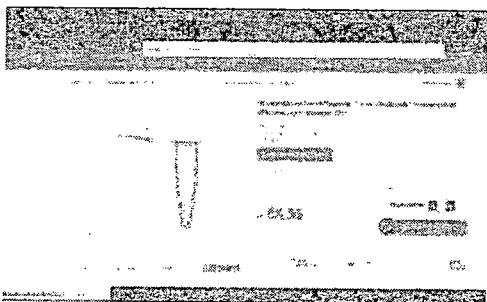


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



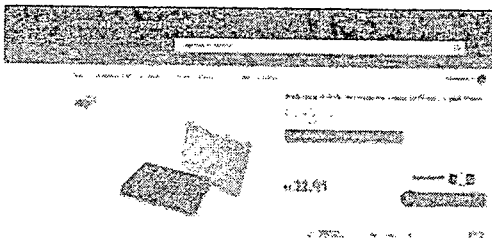
Microtubos 1,5 ml Livres DNase/RNase Pct 500:

<https://www.forlabexpress.com.br/consumiveis/microtubo-centrifugacao-1-5ml-graduado-transp-pct-500-und>



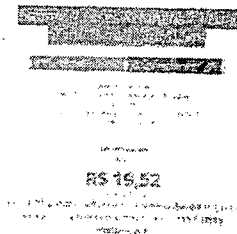
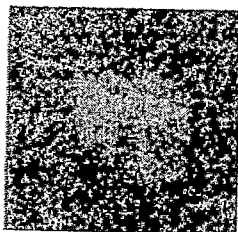
Rack para PCR de 96 poços em Cores Sortidas - 1 und. Kasvi:

https://www.forlabexpress.com.br/rack-para-pcr-kasvi-96-pocos-cores-sortidas?parceiro=3512&gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevbktpxHOikVrod56iebFe8ZkwSZur_RZGvWDcOIcAzdT7fMDVWS70BoC9zMQAvD_BwE



Estante 4 Faces Retangular Verde 50ml/15ml/1,5ml/0,5ml:

<https://www.anabely.com.br/divisao-diagnostica/estante-4-faces-retangular-verde-50ml15ml1-5ml0-5ml>



Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

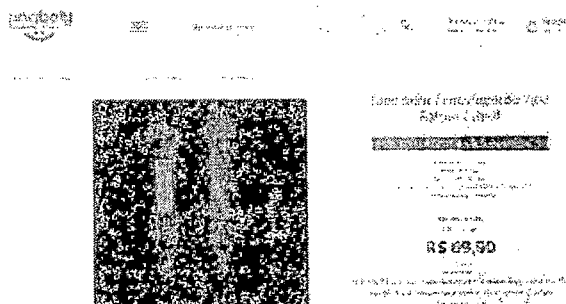
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



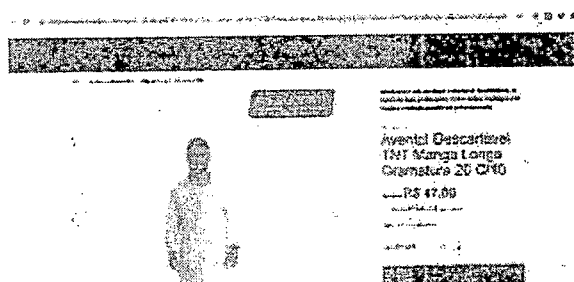
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Tubos cônicos tipo falcon: <https://www.anabely.com.br/divisao-diagnostica/tubo-para-centrifugacao-tipo-falcon-esteril>



Jaleco descartável: https://www.odontoequipamentos.com.br/avental-descartavel-tnt-manga-longa-gramatura-20-c-10?utm_source=Google%20Shopping&utm_medium=CPC&utm_campaign=Avental%20Descartavel%20TNT%20Manga%20Longa%20Gramatura%2020%20c/10&gclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevb8tcAI9vb9N1Ndei5pqVP6sTEp9zKclctXZ-Bzgjqb1LulzvH7DxoCbBMQAvD_BwE



7. Especificações do projeto

Essa proposta foi estruturada para a realização inicial de 1000 exames de Covid-19 via RT-PCR, entretanto, caso seja necessário e, mediante a compra de mais Insumos e reagentes para PCR em tempo real (RT qPCR), mais exames poderão ser realizados. Esses indivíduos serão selecionados com o auxílio do comitê de acompanhamento Corona Vírus da Universidade:

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
 Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
 Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
 www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

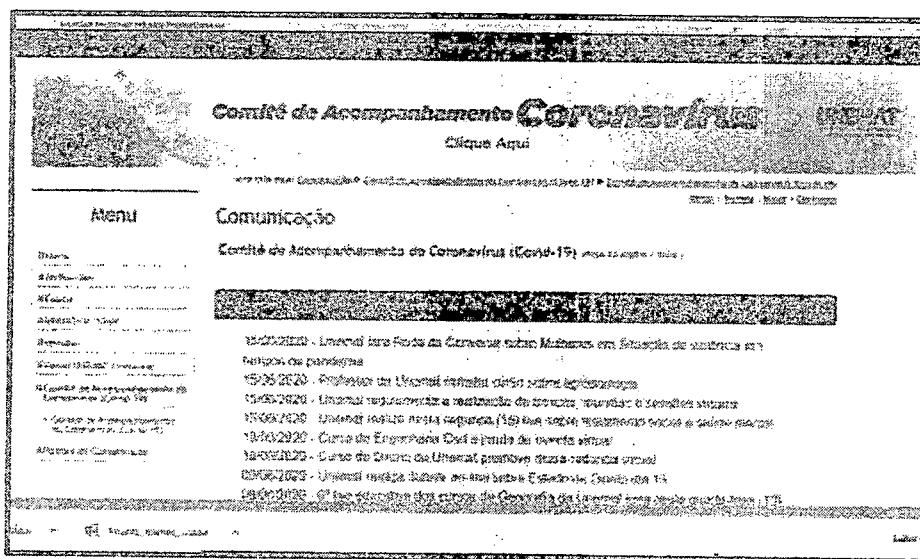
UNEMAT
 Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



<http://www.novoportal.unemat.br/?pg=site&i=comunicacao&m=comite-de-acompanhamento-do-coronavirus-covid-19>.



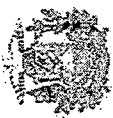
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



8. Cronograma de Execução

ATIVIDADE	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2121
Envio do Projeto Para Apreciação	X							
Aprovação e depósito dos recursos		X						
Adequações físicas laboratórios		X						
Padronização Laboratorial SES/LACEM		X						
Aquisições de Equipamentos		X	X					
Aquisições de Insumos		X	X					
Desenvolvimento dos Exames			X	X	X	X	X	X
Prestação de Contas e Resultados								

FLS Nº 12

KLONICA

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 015/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de consumo (x) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada de laboratório, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubel. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo Coronavírus (COVID19) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença tem sido registrados em outras cidades da China e em outros países (Organização Mundial da Saúde, 2020a).

2.2 - A avaliação de risco da Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir de 27/01/2020, classificou a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global.

2.3 - Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo COVID19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e em 11 de março de 2020 declarou pandemia, com o registro de 125.048 casos e 4.613 óbitos no mundo, sendo esses dados atualizados até 12 de março de 2020.

2.4 - No Brasil, até 15 de março foram confirmados 200 casos, em São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Santa Catarina; sendo que permanecem 1.913 suspeitos em investigação. Em Mato Grosso houve 23 suspeitos, desses sete foram descartados, outros sete foram excluídos e nove permanecem sob suspeita para COVID19 (Nota Informativa 11 -2020/COE/SES/MT – 13-03-2020).

Atender à demanda de 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram o CISOMT, sendo eles: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Glória D'oeste, Indavaí, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do Céu e São José dos Quatro Marcos. Também se optou pela inclusão do município de Pontes e Lacerda, haja visto o número de casos apresentados atualmente. Juntos, esses municípios tem a população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

Cabe salientar que a Unemat é frequentemente contemplada com créditos extraordinários para atender as demandas dos Campus, o que enfatiza a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, estar sempre apta para cumprir sua missão constitucional ou por meio de ações subsidiárias a qualquer momento.

2.5 - Quando vivenciamos a situação de pandemia faz-se necessário estar preparado para respondermos ao problema de acordo com três níveis de resposta: **Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do COVID19 afetar a região e o impacto na saúde. O risco será avaliado e revisto diariamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

2.6 - A Unemat instituiu o Comitê de Monitoramento do novo Corona vírus, composto por membros especialista da área da saúde e gestores da instituição, com o objetivo de monitorar a expansão do vírus no país e estado de Mato Grosso, instituindo medidas preventivas, a fim de evitar a disseminação em nossa comunidade e fornecer informações e orientações atuais aos discentes e servidores (professores, técnicos e prestadores de serviços) de nossa instituição.

2.3 – Além dos fatos acima, a lei Federal 13.979/2020, definiu em seu artigo 4º que:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta lei.

3 – JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2 – O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3 - O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.3 – Sendo assim o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23,

inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4 – Entretanto, a lei estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017. Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso. Onde se verifica a atualização dos valores:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos); b) tomada de preços - até R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); c) concorrência - acima de R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) concorrência - acima de R\$2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

SUBSTITUÍDO

No caso em questão verifica-se a dispensa com base jurídica no artigo 2º:

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

A Contratação da prestação de serviço será essencial na prevenção do COVID-19 no interior da Reitoria da Unemat, servirá para melhorar as condições de trafegabilidade e asseio, causando impacto direto nas relações sociais dos servidores e alunos que utilizam para desenvolver suas atividades diariamente na universidades.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Não será permitida a participação e consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação, previstos

neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

4.2 – Poderá ser admitida a participação de Cooperativas de Trabalho, observando o dispositivo no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e art. 10, parágrafo 2º Lei nº 12.690/2012.

4.3 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Elenco dos itens da categoria de corrente para Contratação de Serviço – conforme Anexo I do Edital.

6 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

6.1.2.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

6.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

7.2.1. Os produtos serão entregues no endereço Avenida Tancredo Neves, Cavallhada, na cidade de Cáceres na Universidade do Estado de Mato Grosso.

8.3. DA FORMA DE ENTREGA

8.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

8.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo de até 5 dias útil, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

8.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

8.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

10.1 – Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

10.2 – Consistirá em 15 (**quinze**) **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.

10.3. A **proposta** da licitante deverá conter:

10.3.1- CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

10.3.2- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

10.4.3- Preços unitários e totais.

10.4.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

10.5 – As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

11.2. Quanto à **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

11.2.1. **Atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.2.1.1. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

11.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.2.2. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa Licitante;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 12.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 12.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- 12.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 12.6. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 12.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 12.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 9.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 12.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.16. É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 12.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 12.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 12.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

SUBSTITUÍDO

An

- 12.25.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.26.** Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 12.27.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 12.29.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 12.30.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 112 de janeiro de 2010;
- 12.31.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
- 12.32.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 13.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 13.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 13.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

14 – DA AQUISIÇÃO E CONTRATO

- 14.1** - Após a homologação da licitação, a aquisição observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.1.1** - serão registrados na aquisição os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.1.2** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.3** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da aquisição;
- 14.1.4** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.2** - O prazo de validade desta aquisição não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela aquisição, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBSTITUÍDO

[Handwritten signature]

14.2.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de aquisições será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de aquisição poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.4 - O contrato decorrente do Sistema de aquisição deverá ser assinado no prazo de validade.

14.2.5 - Os contratos assinados durante a vigência desta aquisição não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor **Carlos Aparecido Alves Amorim**, matrícula: **249142** e pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

16.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

16.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

17.1.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

17.1.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

17.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

17.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

RECEBIDO
SUPERINTENDENTE

Amorim

17.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

17.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

17.1.3.2 Não manter a proposta;

17.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

17.1.3.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

17.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.3.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3.7 Cometer fraude fiscal;

17.1.3.8 Fizer declaração falsa;

17.1.3.9 Fraudar na execução do contrato.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

17.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

17.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

18.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

18.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

18.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo

COPIA

Am

ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

18.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

18.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta aquisição, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 100/240/193/393.

20. PÚBLICO ALVO

20.1 – Os Campus Universitários e da Reitoria da Unemat.;

20.2 - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal n° 7.892/2013 e Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

21 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual n° 8.199/2006 e Decreto Estadual n° 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal n° 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

Lei n° 10.534, de 13 de abril de 2017 – Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do estado de Mato Grosso.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 – Dispensa de licitação visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

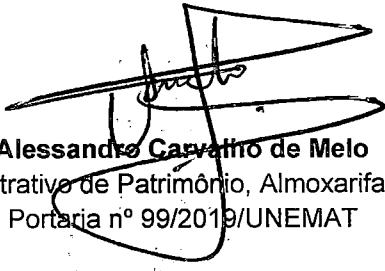
22.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do processo e empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade.

22.3 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

22.4- Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual n°. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Cáceres-mt, 04 de agosto de 2020.

Elaborado por:


Alessandro Carvalho de Melo

Diretor Administrativo de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços
Portaria nº 99/2019/UNEMAT

De acordo:

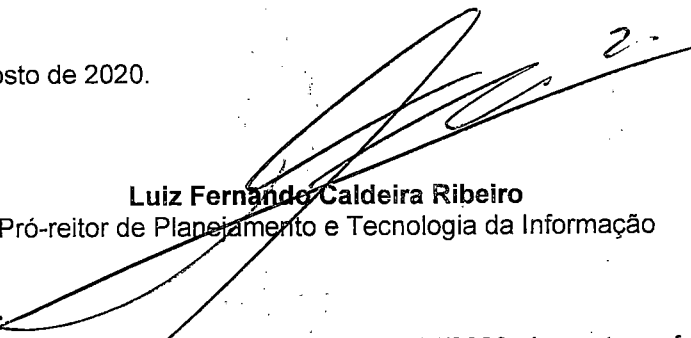

Tony Tanaka Hirota
Pró-reitor de Administração

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 015/2020 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

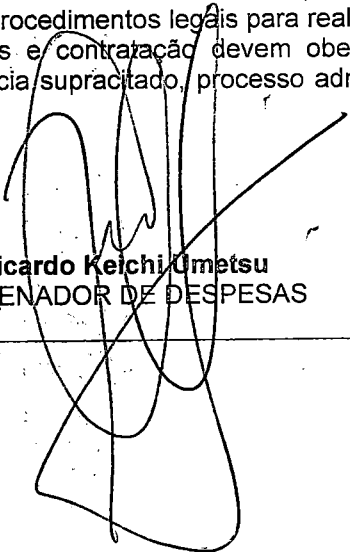
Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.


Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 015/2020, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.


Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITE NS	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA SER FIXADO EM BAIXO DA BANCADA DE LABORATÓRIO, COM APROXIMADAMENTE 04 GAVETAS E 02 PORTAS DE CORRER, EM MADEIRA MDF, REVESTIDO NA PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO.	UND	1

RECEBIDO



DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
20	X

Marcenaria Doriedson

Rua Saldanha da Gama, 274 - Santa Cruz - Cáceres - Mato Grosso | ☎ 99953-2799

☐ PEDIDO ☐ ORÇAMENTO CNPJ: 16.849.979/0001-07

Data de Emissão: 26 de AGOSTO de 20 20 000001

Nome: UNEMAT

End.: AV TANCREDO NEVES Nº: 1095

Fone: 32240077 Bairro: Cidade: CACERES Estado: MT

CNPJ/CPF: 04367770/0001-30 Insc. Est./RG:

Condições de Pagamento: A VISTA

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PARA SER FIXADO EM BAIXO DA BANCA DA DE LABORATO- RIO, COM APROXIMADAMEN- TE 04 GAVETAS E 02 PORTAS DE CORRER, EM MADEIRA DE REVESTIDO NA PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO		12.350,00
16.849.979/0001-07 (COVID UNEMAT)			
Doriedson Hurtado da Silva			
Rua Saldanha da Gama, s/n			
Bairro Santa Cruz			
CEP 78.200-000 - Cáceres - MT			

ASSINATURA

TOTAL R\$ 12.350,00

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
21	



Calixto

Móveis Planejados

PROJETOS E EXECUÇÕES

Fone (65)

9679-3253

Leomar Calixto

Avenida Tancredo Neves, nº 1700 - Bairro Cavallhada III - CEP 78200-000 - Cáceres - Mato Grosso

PEDIDO ☐ **ORÇAMENTO** ☒

001461

Data de Emissão: 27 de Agosto de 2020

Nome: Unemat

End.: Av. Tancredo Neves, Bairro Cavallhada

Cidade: Cáceres - MT Est.: Fone: 3221 - 0077

CNPJ/CPF: 01367700001-30 Insc. Est./RG:

Condições de Pagamento: 10 Dias

Obs.:

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01		Serviço especializado em confecção de armário para fixar em Bancada de Laboratório, com aproximadamente 4 gavetas e 2 portas de correr, em madeira MDF, revestido na parte externa em laminado de alta pressão (Laboratório COVID UNEMAT)		11.500,00
07.703.370/0001-34 L. CALIXTO E SOUZA - ME AV. Tancredo Neves, 1700				

Agradecemos pelo Preferente! Bairro: Cavallhada III
 (65) 9679-3253

TOTAL RS

R\$ 11.500,00

CEP: 78.200-000

Cáceres - MT

VENDEDOR

COMPRADOR

22

X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

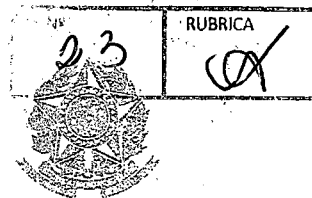
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.540.353/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL ANDRELINA JARA 53178793100		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DOS MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA PADRE CASSIMIRO	NÚMERO 1980	COMPLEMENTO *****
CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO ANA PAULA	MUNICÍPIO CACERES
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 9973-9040
ENTE FEDERATIVO-RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 10:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDRELINA JARA 53178793100

Nome do Empresário

ANDRELINA JARA

Nome Fantasia

CASA DOS MOVEIS

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

812796

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

531.787.931-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

☒ TIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.540.353/0001-45

NIRE

51-8-0209969-8

Endereço Comercial

CEP

78200-000

Bairro

ANA PAULA

Logradouro

RUA RUA PADRE CASSIMIRO

Município

CACERES

Número

1980

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

23/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

☒ Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em cortiça, bambu e afins independente

Comerciante independente de artigos usados

Comerciante independente de móveis

Reparador(a) de móveis, independente

Serralheiro(a), sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

16.29-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

47.85-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitário, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DAS ALDIAES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CADERNÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
575680739

NOME
ANDRELLINA JARA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
812798 - MT - MT

CPT
531.787.931-00

DATA NASCIMENTO
05/10/1973

FILIAÇÃO
ARZEMIRO JARA
IRENE DA SILVA JARA

PERMISSÃO
00000000000000000000000000000000

ACC
00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01811855220

VALIDADE
01/08/2017

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2001

OBSERVAÇÕES

Andrellina Jara

ASSINATURA DO PORTADOR

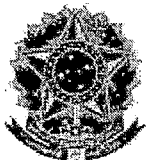
LOCAL
CACERES, MT

DATA EMISSÃO
09/08/2012

63850779508
MT600739805

Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISOR

DETRAN - MT ALBERTO CRUSSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRELINA JARA 53178793100
CNPJ: 30.540.353/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:45 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **F8E2.E512.DE24.B91E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
26	✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029187884

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 04/08/2020 Hora da emissão: 15:20:17

Nome/denominação do sujeito passivo: ANDRELINA JARA 53178793100

CNPJ: 30.540.353/0001-45

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

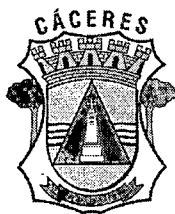
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 01/11/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TT79K9M2BUKKT2M2



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
27	✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6204/2020

Certifico que **ANDRELINA JARA 531.787.931-00**, CNPJ 30.540.353/0001-45, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 1002710 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 1980 RESIDENCIAL ANA PAULA
CENTRO

Atividade(s): FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MOVEIS

Período de atividade: 30/08/2018 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 04 de agosto de 2020.

SUBSTITUÍDO

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 04/09/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 04/08/2020 as 15:33:09h. - Código de Validação **A5Q1F3.V9Z2Y4.B0Q9C0**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRELINA JARA 53178793100 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.540.353/0001-45

Certidão nº: 18225192/2020

Expedição: 04/08/2020, às 16:36:54

Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRELINA JARA 53178793100 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.540.353/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
29	OK

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.540.353/0001-45**Razão Social:** ANDRELINA JARA**Endereço:** R PADRE CASSEMIRO 1980 / ANA PAULA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2020 a 08/09/2020**Certificação Número:** 2020081003355423687923

Informação obtida em 26/08/2020 11:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SUBSTITUÍDO

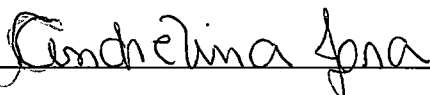
DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
30	

DECLARAÇÃO

CASA DOS MOVEIS, inscrita no CNPJ nº 30.540.353/0001-45, DECLARA, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cáceres-MT, 07 de agosto de 2020.

30.540.353/0001-45
ANDRELINA JARA 53178793100
R Rua Padre Cassimiro, 1980
Ana Paula
CEP 78.200-000 - CÁCERES-MT



(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
31	

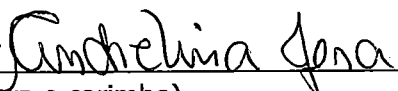
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICO NO QUADRO DE PESSOAL

Casa dos Moveis, CNPJ nº **30.540.353/0001-45**, com sede à **Rua Padre Cassemiro, Nº 1980, Residencial Ana Paula – Centro, Cáceres –MT.**

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado que seja servidor público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cáceres-MT, 07 de Agosto de 2020.

30.540.353/0001-45
ANDRELINA JARA 53178793100
R Rua Padre Cassimiro, 1980
Ana Paula
CEP 78.200-000 - CÁ CERES-MT


(assinatura e carimbo)

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
32	✓

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Casa dos Moveis, inscrita no CNPJ sob nº **30.540.353/000145**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **Andreлина Jara** portador(a) do C.P.F nº **531.787.931-00**,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Cáceres-MT, 07 de Agosto de 2020.

Andreлина Jara
(representante legal com – nome e cargo)

33

α

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/08/2020 às 11:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.540.353/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F46.75A9.701A.B161 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
ANDRELINA JARA 53178793100	30.540.353/0001-45
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMPLES
23/05/2018	23/05/2018

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 18.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 18.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
03/08/2020 14:40:22
Número do Recibo



NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMEI

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 30.540.353-0001-45
Nome Empresarial: ANDRELINA JARA 53178793100
Local/Município: 01.30.1.51/CACERES

2. DADOS DA DECLARAÇÃO

Exercício	Ano-Calendário	Nº de Meses em Atraso ou Fração de Atraso	Prazo Final de Entrega	Data de Entrega	Tipo da Declaração	Data do Evento
2020	2019	2	30.06/2020	03/08-2020	Normal e Original	-

3. DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(A) Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração	670,80
Percentual Aplicável: 2% x Número de Meses ou Fração de Atraso. Limitado a 20%	4,00%
Valor Calculado da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (A x B)	26,83
(D) Valor da Multa com Redução em Virtude de Entrega Espontânea da Declaração (50% de C)	13,42
(F) Valor da Multa Mínima	50,00
(F) Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (maior valor entre D e E)	50,00

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos:

A entrega da Declaração Anual do SimeI fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos e contribuições informados na Declaração Anual do SimeI, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinquenta por cento) em virtude da entrega espontânea da Declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Fundamentação Legal:

Art. 25, caput, art. 38, inciso I, e §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 109 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018; art. 2º e Resolução CGSN nº 153, de 25 de março de 2020.

5. INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, pagar ou impugnar o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolizada na unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto nos artigos 5º, 15, 17 e 23, inciso III, alínea b, § 2º, inciso III, alínea c, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Até o vencimento desta Notificação, serão concedidas reduções de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista ou de 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (art. 160 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; art. 21, § 21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 46, inciso IV, alínea a, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018; art. 6º, incisos I e II, e § 3º, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991).

6. AUDITOR - FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: SIMONE CHIOSINI SANCHES

Matrícula Sipe/Siape: 00087445

Cargo: DELEGADO(A)-ADJUNTO(A)

Local: CUIABA

7. DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF PARA PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO - REDUÇÃO DE 50%

Período de Apuração	CNPJ	Código da Receita	Data de Vencimento
01/07-2020	30.540.353/0001-45	1506	02/09-2020
Valor do Principal	Valor da Multa	Valor dos Juros e/ou Encargos DI.	Valor Total
25,00		1.025,69	25,00

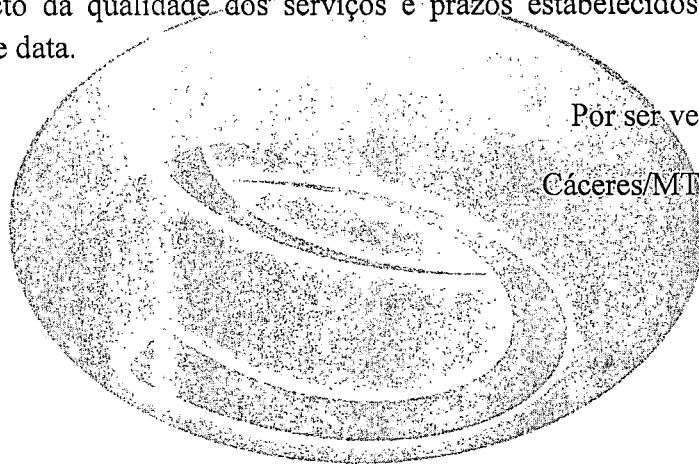
Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 02072021601463359

Nº desta Notificação de Lançamento: 305403532019001

DAPS - UNEMAT	
FLS Nº	RUBRICA
36	<i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **Casa dos Móveis**, inscrita no CNPJ sob o número **30.540.353/0001-45**, atualmente constando como razão social **ANDRELINA JARA 53178793100**, atualmente sediada na Rua Padre Cassemiro, nº1980, Ana Paula, Cáceres/MT, forneceu os serviços abaixo relacionados, e atualmente presta o serviço conforme o contrato vigente mencionado, para a **S@fe News Automação Comercial**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **07.212.380/0001-77**, atesta para os devidos fins, que a empresa acima indicada presta serviços a essa empresa, cujo objeto compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de móveis de qualquer material, cumprindo com as obrigações assumidas, inclusive quanto ao atendimento ao aspecto da qualidade dos serviços e prazos estabelecidos, nada havendo que a desabone até presente data.



Por ser verdade firmo o presente.

Cáceres/MT, 28 de agosto de 2020.

www.safenews.com.br
(65) 3223-6300

[assinatura]

07.212.380/0001-77

E. DUTRA DA SILVA - ME

Rua Pe. Cassemiro, 2000

Centro

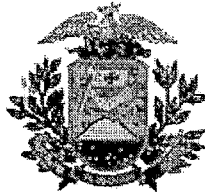
CEP 78200-000 - Cáceres - MT

S@fe News Automação Comercial

Rua Padre Cassemiro, 2000, Ana Paula – CEP: 78210-182, Cáceres, MT

Tel: (65) 3223-6300

www.safenews.com.br – Email: recepcao@safenews.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5279451

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **ANDRELINA JARA 53178793100**, portador do **CNPJ 30.540.353/0001-45**, até a data de **28/08/2020**.

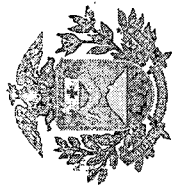
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

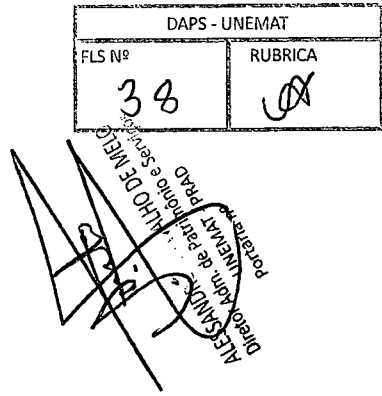


MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS

Órgão: UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 01.367.770/0001-30

Processo Nº: 277212/2020 – Contratação de empresa especializada em confecção de armário para bancada de laboratório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	Fornecedor Casa dos móveis	Fornecedor Marcenaria Doriedson	Fornecedor Calixto Móveis	PREÇO MÉDIO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PARA SER FIXADO EM BAIXO DA BANCADA DE LABORATÓRIO, COM APROXIMADAMENTE 04 UN DE GAVETAS E 02 PORTAS DE CORRER, EM MADEIRA MDF, REVESTIDO NA PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO.	Único	1	SERVIÇO	R\$ 10.900,00	R\$ 12.350,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.583,33





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Ofício nº 239/2020 – CPL

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2020.

Protocolo: 277212/2020

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Keichi Umetsu
Pró Reitor de Gestão Financeira
Pró Reitoria de Gestão Financeira - PGF
Sede da Reitoria / UNEMAT
Cáceres / MT

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria o **Processo 277212/2020, Exercício de 2020**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada de laboratório, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró reitoria de Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat,, e solicitar que seja confeccionado Pedido de Empenho – PED, tipo estimativo, conforme tabela abaixo, para fins de instrução do processo de contratação, na modalidade de Dispensa de licitação.**

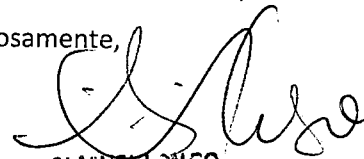
Empresa	Elemento	Valor
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso CNPJ: 01.367.770/0001-30	39	R\$ 10.900,00

Na oportunidade, em razão da necessidade de envio ao sistema APLIC, solicito a indicação dos seguintes dados: Exercício; Órgão: 26; Unidade Orçamentária: 201; Função; Subfunção; Programa; Projeto Atividade; Modalidade Aplicação; Categoria Econômica; Natureza Despesa; Elemento Despesa; Subelemento Despesa; Destinação Recurso Iduso: Destinação Recurso Grupo: Destinação Recurso Específico: Destinação Recurso: Destinação Recurso Outro: 50 e com a Outra Destinação Recurso; Mês Criação Dotação: Valor Orçado Dotação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SAMUEL LONGO
Assessor Especial de Aquisições
UNEMAT-Reitoria

EM AUTORIZAÇÃO
FONTE _____
Elemento _____
Ass _____
UNEMAT-PGF
RICARDO KEICHI UMETSU
Ordernador de Despesas
UNEMAT - Reitoria
Portaria nº 122/2020

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

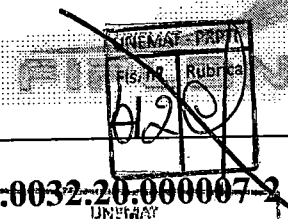
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



PED		PEDIDO DE EMPENHO		26201.0032.20.000007-2	
Data de Solicitação: 16/09/2020					
Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" - UNEMAT					
Unidade Gestora: 0032 - COVID-19					
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais					
Nº Processo Orçamentário		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
do Pagamento:					
27/12/2020		*** ** *		*** ** *	
Especificação: Contratação de empresa especializada em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada de laboratório em madeira MDF para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pro-reitoria de Administração da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.					

RESERVA DE EMPENHO

SAMUEL LONGO
Assessor Especial de Aquisições
UNEMAT-Reitoria

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Doação Orçamentária: 26201.0032.12.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Nº Processo do Sequestro Judicial *** ** *	Data de Transferência *** ** *	Nº ABJ *** ** *	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 27.000,00	Valor Total da Reserva (R\$) *** 10.900,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 16.100,00	
Tipo de Empenho: Estimativo			
Valor por Extenso: DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS *** ** *			
Reserva Inicial (R\$): *** 10.900,00			
Valor Total - Reforço (R\$): *** 0,00			
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00			

DADOS DO CREDOR

Código: 1995.01047-5	Nome: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso		
Endereço: av Tancredo Neves, 1095			
CNPJ/IG: 01.367.770/0001-30	Insc. Estadual: *** ** *	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – UNEMAT

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **CASA DOS MOVEIS MARCENARIA**, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de armário, para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pro Reitoria de Administração da UNEMAT, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representada pela, **Profª. Drª. Nilce Maria da Silva, Reitora em substituição D.O nº 27.835 pag. 17 do dia 14/09/2020, portaria nº 1290/2020, funcionária pública estadual, portador da C.I. nº M4523921 SSP/MG e do CPF nº 670.218.406-91**, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CASA DOS MÓVEIS MARCENARIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.540.363/0001-45 com sede no endereço rua Padre Cassemiro, nº 1980, Bairro: Centro – Cáceres/ MT, CEP: 78.200.000, neste ato representada pela **Sra. Andreлина Jara, brasileira, portador da C.I. n 812798 SSP/MT e do CPF nº 531.787.931-00**, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de **Contratada**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do **Processo nº 277212/2020-UNEMAT**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pro Reitoria de Administração da UNEMAT, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações constantes na clausula segunda.
- 1.2. Para a presente contratação foi realizada a **Dispensa de Licitação nº xxx/2020-UNEMAT**; nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações posteriores.
- 1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato a justificativa, o Processo Administrativo nº 277212/2020-UNEMAT.

Cláusula Segunda - Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Produtos

- 2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



2.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

2.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no orçamento, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PARA SER FIXADO EM BAIXO DA BANCADA DE LABORATORIO, COM APROXIMADAMENTE 04 GAVETAS E 02 PORTAS DE CORRER, EM MADEIRA MDF, REVESTIDO NA PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO	UND	01	10.900,00	10.900,00
VALOR TOTAL (R\$)					10.900,00

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:

3.1. Retirar a Nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

3.2 Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.3. Entregar o objeto solicitado através de apresentação da ordem de fornecimento, em até **30 (trinta) dias** úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no item 2.4 deste contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do empenho;

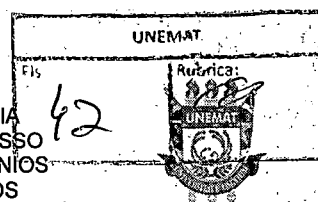
3.3.1. A entrega do material deverá ocorrer na Sede Administrativa - Unemat, no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 1095, bairro Cavahada I, Cáceres/MT, CEP: 78.217- 900, no horário das 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00. Não há necessidade de visita técnica.

3.4. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, conforme especificações contidas no contrato.

3.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao contratante, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

3.6. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

3.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



- 3.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.11.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.12.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.14.** Como condição para emissão da nota de empenho, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no cadastro de fornecedores estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
- 3.15.** Se a contratada não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela contratante, decairá do direito de peticionar a contratada, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.
- 3.16.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 3.17.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, inclusive durante o período abrangente à execução do contrato;
- 3.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sobre os produtos ofertados;
- 3.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 3.20.** Entregar com validade os produtos conforme definido neste contrato.
- 3.21.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2.** A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da contratante, com atribuições específicas, por meio de termo específico de recebimento/entrega;
- 4.3.** A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:

- 5.1.** Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações



que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.8. Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;

6.9. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

6.10. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

6.11. Cabendo a Supervisão de Acompanhamento de Contratos acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;

6.12. Caberá a Supervisão de Acompanhamento de Contratos manter sob guarda os originais dos contratos, disponibilizando as cópias para a área fiscalizadora de execução e acompanhamento;

6.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.

6.14. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.15. Notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;

6.16. Enviar ao fiscal do contrato – cópia do contrato firmado e/ou nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.

6.17. Critérios para controle do objeto:

6.17.1. A gestão e fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).

6.17.2. Ao gestor do contrato compete analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentário-financeiras e as necessidades da contratante.

6.17.3. Ao fiscal do contrato, designado oficialmente pela contratante cabe, no mínimo:

a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços.

b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

c) Notificar a contratada sobre situações irregulares.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

6.18. A contratante deverá, nos termos previstos no Termo de Referência a:

6.18.1 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

6.19. Efetuar pagamento o qual deverá obedecer aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 840/2017, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável da contratante, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.



Cláusula Sétima - Do Recebimento do Objeto:

7.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Nota de Empenho e ordem de fornecimento ou requisição e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) Definitiva: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade do material, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, que deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório.

7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

UG.: 0001

Função: 12

Sub função: 122

Programa: 036

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 100

8.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado a contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da contratada será



calculada da seguinte formula;

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = (TX) = I (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ = 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, com o seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada, Cáceres /MT – CNPJ: 01.367.770/0001-30 e deverão ser entregues no local indicado pela contratante.

9.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

9.6. Junto as notas fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;

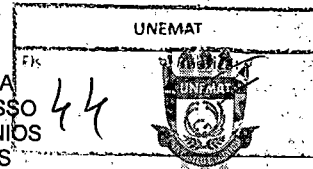
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

9.7. As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas constantes do item anterior, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao cadastro geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso;

9.8. A contratada indicará no corpo da nota fiscal, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.9. A contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



9.11. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.13. Deverá apresentar a nota fiscal de entrada do objeto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

9.14. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

Cláusula Décima - Da Vigência:

10.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da administração, tendo seu extrato publicado no diário oficial, no prazo legal.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do Reconhecimento dos Direitos da Administração Previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93:

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada, assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções:

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Quanto à obrigação de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimo e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a contratante proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos,



perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante.

12.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

12.8. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no cadastro de fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.9. Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.10. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a contratante, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do contratante a sua aceitação.

12.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Petição:

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Acompanhamento:

14.1. Será designado o servidor _____, matrícula nº _____, portaria a ser confeccionada, para exercer a fiscalização do evento e sua execução e na sua ausência na qualidade de suplente o servidor _____, matrícula nº _____, que terão, dentre outras, a responsabilidade de acompanhar a execução do objeto contratado.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

14.2. As atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa Contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no Contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas ou notas fiscais;



- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
 - j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 - l) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;
 - m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
 - n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
 - o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;
 - p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
 - q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
 - r) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratado, ou de entrega de materiais;
- 14.3.** Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do Contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;

14.4. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais:

15.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 840/2017, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A contratante poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.2.2. A nulidade não exonera a contratante do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15.2.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia;

Cláusula Décima Sexta – Dos Casos Omissos:

16.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

Cláusula Décima Sétima – Da Cláusula Anticorrupção:

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS



por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro:

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, ____ de ____ de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

REITORA EM SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2020

CASA DOS MOVEIS MARCENARIA

REPRESENTANTE LEGAL

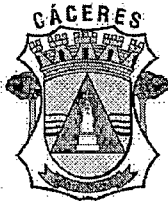
TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

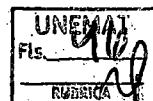
Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7384/2020

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 30.540.353/0001-45 (CNPJ)

Contribuinte: ANDRELINA JARA 531.787.931-00

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 1980 RESIDENCIAL ANA PAULA
CENTRO

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 21 de setembro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 21/10/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 21/09/2020 às 09:53:34h. - Código de Validação **A5Q1F3J0A5H0.S7G8I8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.540.353/0001-45

Razão Social: ANDRELINA JARA

Endereço: R PADRE CASSEMIRO 1980 / ANA PAULA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2020 a 16/10/2020

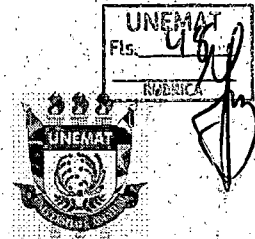
Certificação Número: 2020091705250059905320

Informação obtida em 21/09/2020 10:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PARECER Nº 134/2020/REITORIA-ASSEJUR/LCC

PROCESSO Nº: 277212/2020

INTERESSADA: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. ART. 4º, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. DISPENSA. ART. 24, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/1993. CONTRATAÇÃO. SERVIÇOS. CONFECÇÃO DE ARMÁRIO. DEMANDA. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO. ADEQUAÇÃO. LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR VEGETAL. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fim de **dispensar o regular procedimento licitatório para contratação de serviços de marcenaria**, consistente na **confecção de armário para fixação em bancada de laboratório** para atendimento de demanda da **Pró-Reitoria de Administração**, a fim de adequar o **Laboratório de Biologia Molecular Vegetal do Campus Universitário de Cáceres** para realização de **diagnósticos de infecções por Coronavírus (SARS-CoV-2)**.

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o tema.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



II. ANÁLISE JURÍDICA

Registra-se que este parecer considera, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Com efeito, à luz da **Emenda Constitucional nº 62/2012 à Constituição do Estado de Mato Grosso**, cabe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo se manifestar quanto à conveniência ou a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Por força da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, exige-se a realização de **análise jurídico-formal prévia** das condições fixadas para reger o certame licitatório, os editais, os contratos e demais instrumentos jurídicos, consoante o disposto em seu **art. 38, parágrafo único**¹.

No âmbito desta instituição, enfatiza-se o **art. 10, inciso III, do Regimento Interno da Administração Central da UNEMAT - Resolução nº 006/2017 – Ad Referendum do CONSUNI**, o qual prevê ser atribuição da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos o exame e manifestação prévia sobre os textos de contratos ou instrumentos a serem firmados por esta Universidade².

Pois bem, a **regra** é que a Administração Pública promova a **licitação** para contratar quaisquer serviços e adquirir bens, conforme prevê a Carta Magna em seu art. 37, inciso XXI. Contudo, a própria Constituição naquele mesmo inciso, diz que existirá casos em que não será preciso ou possível realizar a licitação pública, caracterizando a hipótese de contratação direta.

Neste ponto, verifica-se que a própria Carta Magna ressalvou as hipóteses que estão fora do alcance da obrigatoriedade de licitação, sendo estes regulamentados pela **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Desse modo, importa dizer que a **dispensa de licitação** se verifica em situações em que, embora viável a competição entre particulares, o procedimento afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa.³

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no Estatuto Geral de Licitações, constituindo um rol taxativo. Assim, se o caso concreto não estiver contemplado no rol daquela norma, a licitação não poderá ser dispensada.

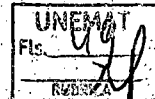
¹ **Art. 38 Parágrafo único – LF 8.666/1993. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

² **Art. 10 – Reg. Int. Adm. Central UNEMAT- A Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável por representar a UNEMAT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da universidade, sendo-lhe atribuído: (...) III, Manifestar sobre minutas de editais de licitação, convênios, acordos e contratos em geral a serem firmados em nome da UNEMAT;**

³ **JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18 ed. SP: Editora RT, 2019, p. 477.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Corroborando esse entendimento, a doutrina afirma que: "(...) **somente a dispensa de licitação é criada por lei, logo a ausência de previsão legislativa impede reconhecimento de dispensa de licitação.**"⁴

O caso em análise remete à possibilidade de **dispensa** de licitação prevista no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Lei Federal nº 13.979/2020

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...) (Destques nossos)

Com efeito, cumpre anotar que a Administração que o **parâmetro** do legislador para ser adotado nas aquisições que sejam realizadas no âmbito da dispensa da licitação está previsto no **art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Geral de Licitações**:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) (d.n.)

Neste ponto, impende mencionar que o legislador ordinário estadual corrigiu monetariamente os valores acima descritos mediante promulgação da **Lei nº 10.534, de 13.04.2017**, cujos arts. 1º e 2º merecem transcrição:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: (...)

⁴ FILHO, Marçal Justen. Op. cit. pág. 477.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.

Tel/PABX: (65) 3221-0015

www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

(...)

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei. (g.n.)

Conforme exposto anteriormente, constata-se que o **serviço** a ser contratado se enquadra nas **hipóteses de dispensa** previstas, tendo sido cumpridas as exigências contidas no art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Feitas essas considerações, cumpre ressaltar que todas as exigências legais pertinentes à **fase interna** do procedimento licitatório foram devidamente atendidas, devendo, **contudo**, serem adotadas as seguintes providências:

- **Retirada do Item 10, do Termo de Referência (fls. 15)**, uma vez que incompatível com o procedimento de dispensa ora adotado;
- **Adequação do Item 14, do Termo de Referência (fls. 16)**, uma vez que incompatível com o procedimento de dispensa ora adotado;
- **Adequação do Item 21, do Termo de Referência (fls. 17-verso)**, devendo ser retiradas as expressões: "**Lei 10.520/2020 – Institui o Pregão;**" e "**Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;**", uma vez que incompatíveis com o procedimento de dispensa ora adotado;
- **Assinatura** do expediente constante às fls. 18;
- **Substituição** do expediente acostado às fls. 40, pelo fato de que se trata de documento relativo a outro processo administrativo.

Dito isto, impende mencionar que o **Termo de Referência (fls. 13/18)** cumpre os requisitos exigidos pela legislação de regência, bem como conta dos autos a previsão de **reserva orçamentária** por meio do **Pedido de Empenho – PED (fls. 40)**.

Importa ressaltar, ainda, que os **documentos habilitatórios** da empresa a ser contratada **estão de acordo** com as exigências contidas nos arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Enfatiza-se, ainda, que o presente procedimento deverá ser **autorizado** pelo **titular do órgão**, sendo devidamente **justificada a dispensa de licitação** pela seção encarregada de sua realização e **ratificada** pela autoridade competente, com posterior **publicação** na Imprensa Oficial, consoante disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.

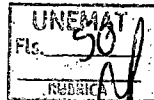
Tel/PABX: (65) 3221-0015

www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Quanto à Minuta Contratual, consideramos que esta atende aos pressupostos contidos no art. 55, do Estatuto das Licitações, ressalvada a necessidade de correção dos seguintes itens:

- **Item 3.21: Retirada** da expressão "**Lei nº 10.520/2020**" ante incompatibilidade com o procedimento de dispensa de licitação ora adotado;
- **Cláusula Décima Segunda – Das Sanções: Adequação** dos itens e subitens à disciplina prevista no **Item 17, do Termo de Referência (fls. 16-verso e 17)**.

Recomendamos, por fim, a regularização dos apontamentos contidos neste opinativo para que se dê prosseguimento à contratação pretendida.

De resto, destaca-se que esta análise jurídica não possui cunho decisório tampouco vinculativo da decisão superior, consistindo apenas de opinião técnico-formal⁵, motivo pelo qual o advogado parecerista não poderá ser responsabilizado pela decisão ulteriormente tomada.⁶

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na legislação de regência e, desde que observados os apontamentos acima descritos, constata-se a inexistência de impedimento jurídico-formal à viabilização da contratação pretendida.

É o parecer que submeto à apreciação.

Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2020.

HUGO FRANCO DE MIRANDA
Técnico Universitário - Advogado
Matrícula Funcional 252610
OAB-MT 14.935/O

HOMOLOGADO
EM / /

Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA
REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DA UNEMAT

⁵ "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores, 29ª edição. Pg.191.

⁶ STF. Plenário. MS 24.073-3/DF.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres-MT.
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6B38-4643-6310-C37E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6B38-4643-6310-C37E



Hash do Documento

0FCCE3D1E71947088BF5E57EEA0A2550BCE9E2EC81903D3C970B9F9873F5D025

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2020 é(são) :

☒ Hugo Franco De Miranda - 003.167.001-69 em 21/09/2020 11:53
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
51	1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.540.353/0001-45

Razão Social: ANDRELINA JARA

Endereço: R PADRE CASSEMIRO 1980 / ANA PAULA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

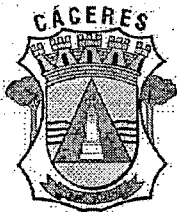
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2020 a 16/10/2020

Certificação Número: 2020091705250059905320

Informação obtida em 02/10/2020 12:33:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
52	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7731/2020

Certifico que **ANDRELINA JARA 531.787.931-00**, CNPJ 30.540.353/0001-45, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 1002710 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 1980 RESIDENCIAL ANA PAULA
CENTRO

Atividade(s): FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MOVEIS

Período de atividade: 30/08/2018 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 02 de outubro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 02/11/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 02/10/2020 às 11:35:31h. - Código de Validação **A5Q1F3.J0Q6J6.M1M109**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 015/2020-PRAD/DAPS-UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de consumo (x) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria Administrativa de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1 – OBJETO SINTÉTICO

Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada de laboratório, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, conforme condições e exigências, estabelecidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Em 31 de dezembro de 2019, o escritório nacional da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, foi informado sobre a ocorrência de casos de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de Wuhan, Província de Hubel. Em 09 de janeiro, houve a divulgação da detecção de um novo Coronavírus (COVID19) em um paciente hospitalizado com pneumonia em Wuhan. Desde então, casos da doença tem sido registrados em outras cidades da China e em outros países (Organização Mundial da Saúde, 2020a).

2.2 - A avaliação de risco da Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir de 27/01/2020, classificou a evolução deste evento como de Risco Muito Alto para a China e, de Alto Risco para o nível regional e global.

2.3 - Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo COVID19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e em 11 de março de 2020 declarou pandemia, com o registro de 125.048 casos e 4.613 óbitos no mundo, sendo esses dados atualizados até 12 de março de 2020.

2.4 - No Brasil, até 15 de março foram confirmados 200 casos, em São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, sendo que permanecem 1.913 suspeitos em investigação. Em Mato Grosso houve 23 suspeitos, desses sete foram descartados, outros sete foram excluídos e nove permanecem sob suspeita para COVID19 (Nota Informativa 11 -2020/COE/SES/MT – 13-03-2020).

Atender à demanda de 14 municípios da Região Sudoeste de Mato Grosso que integram o CISOMT, sendo eles: Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Gloria D'oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'oeste, Mirassol D'oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto Do Céu e São José dos Quatro Marcos. Também se optou pela inclusão do município de Pontes e Lacerda, haja visto o número de casos apresentados atualmente. Juntos, esses municípios tem a população da ordem de 200.000 pessoas. A estratégia não é testar toda a população de uma vez, mas usar os testes para alimentar sistemas de informação que irão embasar as ações específicas de combate coronavírus SARS-CoV-2.

Cabe salientar que a Unemat é frequentemente contemplada com créditos extraordinários para atender as demandas dos Campus, o que enfatiza a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, estar sempre apta para cumprir sua missão constitucional ou por meio de ações subsidiárias a qualquer momento.

2.5 - Quando vivenciamos a situação de pandemia faz-se necessário estar preparado para respondermos ao problema de acordo com três níveis de resposta: **Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do COVID19 afetar a região e o impacto na saúde. O risco será avaliado e revisto diariamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

2.6 - A Unemat instituiu o Comitê de Monitoramento do novo Corona vírus, composto por membros especialista da área da saúde e gestores da instituição, com o objetivo de monitorar a expansão do vírus no país e estado de Mato Grosso, instituindo medidas preventivas, a fim de evitar a disseminação em nossa comunidade e fornecer informações e orientações atuais aos discentes e servidores (professores, técnicos e prestadores de serviços) de nossa instituição.

2.3 – Além dos fatos acima, a lei Federal 13.979/2020, definiu em seu artigo 4º que:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta lei.

3 – JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 – As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

3.2 – O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.3 - O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

3.3 – Sendo assim o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23,

inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4 – Entretanto, a lei estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017. Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso. Onde se verifica a atualização dos valores:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos); b) tomada de preços - até R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); c) concorrência - acima de R\$6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos); c) concorrência - acima de R\$2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a dispensa com base jurídica no artigo 2º:

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

3 – RESULTADOS ESPERADOS

A Contratação da prestação de serviço será essencial na prevenção do COVID-19 no interior da Reitoria da Unemat, servirá para melhorar as condições de trafegabilidade e asseio, causando impacto direto nas relações sociais dos servidores e alunos que utilizam para desenvolver suas atividades diariamente na universidades.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Não será permitida a participação e consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação, previstos

neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

4.2 – Poderá ser admitida a participação de Cooperativas de Trabalho, observando o dispositivo no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e art. 10, parágrafo 2º Lei nº 12.690/2012.

4.3 - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Elenco dos itens da categoria de corrente para Contratação de Serviço – conforme Anexo I do Edital.

6 – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das Unidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

6.1.2.1. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

6.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. DO LOCAL

7.2.1. Os produtos serão entregues no endereço Avenida Tancredo Neves, Cavallhada, na cidade de Cáceres na Universidade do Estado de Mato Grosso.

8.3. DA FORMA DE ENTREGA

8.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda das Unidades contratantes, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

8.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo de até 5 dias útil, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

8.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

8.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidades contratantes, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

	
Fls. 55	Rubrica: 

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

9.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10 – Suprimido

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

11.2. Quanto à **qualificação técnica**, a Licitante deverá apresentar:

11.2.1. **Atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.2.1.1. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

11.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.2.2. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa Licitante;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

12.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

12.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

12.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

12.6. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

12.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

12.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

- 12.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 9.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 12.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.16. É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 12.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 12.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 12.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 12.25. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.26. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 12.27. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 12.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 12.30. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 112 de janeiro de 2010;
- 12.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

12.32. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

13.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

13.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

13.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

14 – DA AQUISIÇÃO E CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, a aquisição observará, entre outras, as seguintes condições:

14.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela aquisição, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor **Carlos Aparecido Alves Amorim**, matrícula: **249142** e pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

16.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo

com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

16.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

17.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

17.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

17.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

17.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

17.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

17.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

17.1.3.2 Não manter a proposta;

17.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

17.1.3.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

17.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.3.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3.7 Cometer fraude fiscal;

17.1.3.8 Fizer declaração falsa;

17.1.3.9 Fraudar na execução do contrato.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

17.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

17.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

18.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

18.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

18.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

18.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

18.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

18.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

18.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta aquisição, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 100/240/193/393.

20. PÚBLICO ALVO

20.1 – Os Campus Universitários e da Reitoria da Unemat;

20.2 - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

21 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017 – Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do estado de Mato Grosso.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 – Dispensa de licitação visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

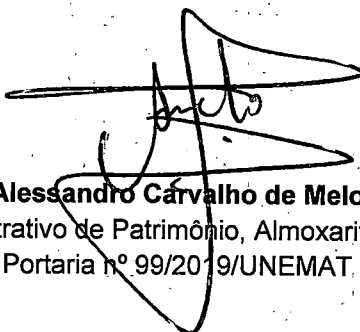
22.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do processo e empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade.

22.3 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

22.4- Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Cáceres-mt, 04 de agosto de 2020.

Elaborado por:



Alessandro Carvalho de Melo
Diretor Administrativo de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços
Portaria nº 99/2019/UNEMAT

De acordo:



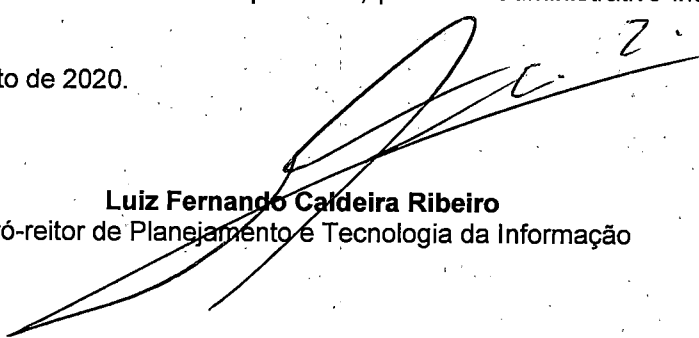
Tony Tanaka Hirota
Pró-reitor de Administração

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 015/2020 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.



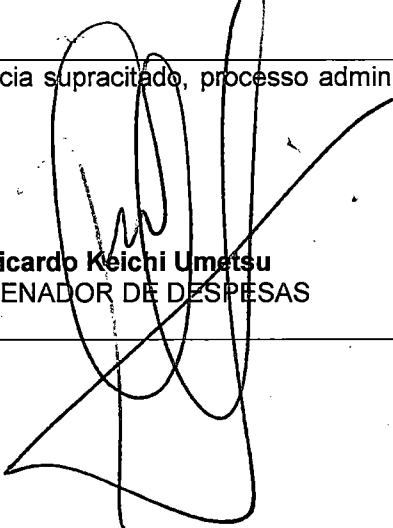
Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 015/2020, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos

previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cáceres - MT, 04 de Agosto de 2020.


Ricardo Keichi Umetsu
ORDENADOR DE DESPESAS

UNEMAT	
Fls. 58	Rubrica: 1

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITE NS	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE ARMÁRIO PARA SER FIXADO EM BAIXO DA BANCADA DE LABORATÓRIO, COM APROXIMADAMENTE 04 GAVETAS E 02 PORTAS DE CORRER, EM MADEIRA MDF, REVESTIDO NA PARTE EXTERNA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO.	UND	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Reitoria



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 – UNEMAT

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
59	

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Dispensa de licitação nº 006/2020 – UNEMAT**, que tem com objeto a **contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada do laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa Andreлина Jara 53178793100, no CNPJ/MF sob o nº 30.540.353/0001-45, mediante o pagamento da importância de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. Processo nº 277212/2019.**

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2020.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014 / 3221-0000

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Reitoria

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
60	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação nº 007/2020 - UNEMAT**, e **AUTORIZO** a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADA: Andreлина Jara 53178793100, no CNPJ/MF sob o nº 30.540.353/0001-45.

OBJETO: contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada do laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Processo 277212/2020.

Cáceres/MT, 02 de outubro de 2020.

Profª. Drª. Nilce Maria da Silva
Magnífica Reitora em Substituição

Reitoria

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0010 / 3221-0014
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Licitações

:: Visualizar Dispensa no ano de 2020 ok

Abertas **Concluídas**

Concorrência **Convite** **Leilão** **Pregão** **Pregão** **Tomada de Preço** **Concurso** **Chamamento**

Número:	Modalidade:	Abertura:	Situação:	UNEMAT	Rúbrica:
007/2020	Dispensa	02/10/2020	Fechada	61	

Objeto:

contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada do laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades

Edital :

- Aviso de Dispensa 007 2020 Unemat

Observações

Voltar

CALCÁRIO DOLOMÍTICO
CONTENDO NO MÍNIMO 28% DE
ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO
18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E
PRNT A PARTIR DE 80%.

4.500

R\$ 67,00

R\$ 301.500,00

CAMIL CACERES
MINERAÇÃO LTDA
00.959.825/0001-38

ADJUDICADO

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
SEAF

UNEMAT	
Fls.	Rubrica:
62	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de licitação nº 007/2020 - UNEMAT, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada do laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades, por meio da contratação da empresa Andreilina Jara 53178793100, no CNPJ/MF sob o nº 30.540.353/0001-45, mediante o pagamento da importância de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. Processo nº 277212/2019.

Cáceres-MT, 02 de outubro de 2020.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - UNEMAT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 007/2020 - UNEMAT, e AUTORIZO a Contratação, nas condições seguintes:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADA: Andreilina Jara 53178793100, no CNPJ/MF sob o nº 30.540.353/0001-45.

OBJETO: contratação de prestação de serviço especializado em confecção de armário para ser fixado em baixo da bancada do laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, com aproximadamente 04 gavetas e 02 portas de correr, em madeira mdf, revestido na parte externa em laminado melamínico de alta pressão para atender demandas diversas da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração da UNEMAT, no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 e nas demais atividades.

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos da justificativa de dispensa de licitação, preço e razão da escolha do fornecedor. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Processo 277212/2020.

Cáceres/MT, 02 de outubro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Nilce Maria da Silva

Magnífica Reitora em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 19/2020 - UNEMAT, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de licitação nº 008/2020 - UNEMAT, que tem como objeto a contratação de prestação de serviço especializado em confecção e instalação de divisória incluindo portas e meio de divisórias em vidro, para ser instalada no laboratório de biologia molecular vegetal (LBMV) da UNEMAT, para atender a demanda da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da Pró Reitoria de Administração.



UNEMAT	
Fis.	Rubrica:
63	

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 243.169-6/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Competência
Processo Licitatório - Outubro de 2020

Reenvio
Não

Recebido em
09/10/2020 -
12:07:08

Enviado por
ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Arquivo
[1115690PI 202010_10091208.ZIP \(4.48 MB\)](#)

Tabelas recebidas: 8

Conteúdo: 1

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000007/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

UNEMAT	
Fls. 64	Rubrica:

DISPENSA Nº 007/2020 – UNEMAT

Processo Nº 277212/2020

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 / 93, alterada pela Lei 8.883/94, ou Lei Federal nº 10.520/2002 ou Decreto Estadual nº 840/2017, e alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 007/2020 – UNEMAT**, decorreu sem a Interposição de Recurso.

Cáceres/MT, 13 de outubro de 2020.

Samuel Longo

Pregoeiro / Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 2 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT	
Fls:	Rubrica:
65	1

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 243.268-4/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Competência

Processo Licitatório - Outubro de 2020

Reenvio

Não

Recebido em

13/10/2020 -
09:20:59

Enviado por

ELIANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Arquivo

1115690PL202010_10130922.ZIP (2.74 MB)

Tabelas recebidas 8

Conteúdo 1

Descrição

Número

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO

00000000007/2020

Dispensa de licitação para compras e serviços